



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 017/2021

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.

Ao cumprimentar Vossas Excelências, na oportunidade vimos encaminhar à apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Lei em anexo, o qual ***"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE ESCOLAR"***, esperando que ao final o mesmo resulte aprovado.

O motivo que fundamenta a presente proposição é a necessidade de acompanhamento às crianças e adolescentes matriculados junto à rede municipal de ensino, quer seja para as atividades de acompanhamento da rotina escolar, como também nas necessidades de acompanhamento aos casos de inclusão.

Em suma, é preciso dar suporte ao público da educação infantil e do ensino fundamental séries iniciais, especialmente, bem como aos alunos incluídos, pelo que se necessita dispor de servidor para realizar esse tipo de atendimento durante toda a jornada escolar, vez que todos lá presentes se encontram sob a responsabilidade do Poder Público Municipal.

As atividades que devem ser realizadas por esse servidor se constituem nas mais variadas, dentre as quais, a começar prestando auxílio e cuidado quando do desembarque na escola, na alimentação, na troca de fraldas, na higiene pessoal e para dormir, terminando seus afazeres quando do embarque para retorno.

Essa necessidade de pessoal foi crescendo a cada ano, sendo até então suprida por estagiários, o que não mais se justifica diante da proporção a que se chegou atualmente, como adiante fundamentado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

Na Escola de Ensino Infantil Tia Mana, esse ano atingiu a 100 matrículas de crianças de 0 a 3 anos, das quais 90 em turno integral; na Escola de Ensino Infantil Doce Encanto, foram efetivadas 94 matrículas de crianças de 4 e 5 anos, em turno integral; na Escola Getúlio Vargas, temos 29 matrículas na educação infantil, em turno integral; na Escola de Ensino Fundamental São José temos 12 crianças incluídas e na Escola de Ensino Fundamental Vanda Maria da Silva temos 2 crianças incluídas.

Nesse contexto, a alternativa possível no momento presente é a contratação temporária, a perdurar até que se efetive um novo Concurso Público para provimento efetivo. Importa destacar que essa providência deve ser precedida da criação de cargo, o que no corrente ano está proibido, como também o provimento efetivo, tudo em face das vedações da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020. Resta, então, como permitido, o vínculo contratual temporário.

Assim, ao retornar o modelo presencial para a rede municipal de ensino é preciso suprir a falta desse servidor no quadro funcional, pelo que estamos propondo a contratação administrativa temporária para a função de Assistente Escolar, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração proporcional ao Padrão 01, a ser efetivada mediante o pertinente Processo Seletivo Simplificado.

Por fim, quanto à estimativa do impacto orçamentário e financeiro preconizado pela Lei Complementar nº 101/2000, a Contadoria Geral do Município opina pela sua possibilidade.

Concluindo, nesses termos entendemos como justificadas as contratações temporárias objeto do presente Projeto de Lei, pelo que encarecemos a sua aprovação.

Jaguari, RS, 18 de março de 2021.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI N° 017/2021

**Autoriza a contratação temporária de
Assistente Escolar.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de seis (06) meses, renováveis por igual período, em razão de excepcional interesse público, em número de vagas, função, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminado:

VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
22 (vinte e dois)	Assistente Escolar	30 (trinta) horas semanais	R\$ 807,44 (oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Art. 2º. As especificações exigidas para a contratação autorizada pela presente Lei são as que constam do Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236 da Lei Municipal nº 1.900, de 27.06.1991, com suas posteriores alterações.

Art. 4º. A rescisão ocorrerá mediante o término do contrato administrativo, ou a qualquer tempo se não estiverem sendo cumpridas as condições contratuais ou pela não mais caracterização da necessidade emergencial.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, exceto pelo não desempenho das atribuições funcionais do cargo, em caso de rescisão, a parte interessada deverá comunicar formalmente a desistência, em um período anterior de 30 (trinta) dias.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração**

Art. 5º. As despesas decorrentes do objeto da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante na Lei Orçamentária Anual, editada pela Lei Municipal nº 3.383, de 30.12.2020.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, DE DE

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.**

REGISTRADA NO LIVRO N.º ÀS FLS.
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
EM: / /

**CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Administração.**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL N° _____, DE ____ DE _____ DE _____

- ANEXO ÚNICO -

Função: ASSISTENTE ESCOLAR

Vencimento: R\$ 807,44 (oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Atividades envolvendo a execução de trabalhos elementares relacionados com a assistência de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino.

Exemplos de Atribuições: Auxiliar as crianças ou adolescentes em suas necessidades de higiene e saúde; assistir nas atividades extraclasses e quando em recreação, nos hábitos de boas maneiras e de educação informal; auxiliar nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; arrecadar e entregar na secretaria da escola, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinhas; comunicar à autoridade escolar os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; acompanhar em atividades ou deslocamentos que tenham por finalidade o desenvolvimento educacional, artístico, recreativo, cultural ou desportivo; participar na organização e execução de atividades realizadas em visitas, eventos, passeios e outras festividades sociais, auxiliando em tarefas como transporte, controle de presença, organização de entrada e saída, monitoramento de atividades específicas, encaminhamentos e organização de filas e de ordem de atendimento; auxiliar no recolhimento e entrega dos alunos que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-os na entrada e saída do veículo, zelando pela sua ordem e segurança, inclusive durante o trajeto a ser percorrido; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas à função.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: trinta (30) horas semanais

Requisitos para contratação:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental.